

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1089/2004.

EMENTA: Concede aumento salarial aos Professores Municipais do Ensino Fundamental e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que Câmara aprovou eu Sanciono a Seguinte Lei:

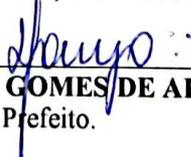
Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) de aumento sobre os vencimentos dos Professores do ensino Fundamental deste Município, constante na folha de pagamento pagos com os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para a concessão do aumento salarial de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e constantes do orçamento vigente e financeiramente, do aumento na distribuição dos recursos do FUNDEF, no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei, terá seus efeitos retroativos a partir de 01 de Abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2004.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23